

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

LEI Nº 681, de 01 de dezembro de 1.982.

" CONCEDE Subvenções às Entidades que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a subvencionar, durante o exercício financeiro de 1.983, às entidades abaixo relacionadas pelos respectivos valores:-

|                                                      |                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM | Cr\$ 20.000,00           |
| Caixa Escolar " Geni Maria de Jesus"                 | Cr\$ 15.000,00           |
| Setor Regional da INAE( Ex. CNAE)                    | Cr\$ 200.000,00          |
| Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí | Cr\$ 300.000,00          |
| EMATER                                               | Cr\$ 456.630,00          |
| Bolsas de Estudo                                     | Cr\$ 50.000,00           |
| Total.....                                           | <u>Cr\$ 1.041.630,00</u> |

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento para o exercício de 1.983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1.983.

MANDO, portanto, a quem co conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU, MG., 01 de dezembro de 1.982.

ANTÔNIO RIBEIRO NETO

= PREFEITO MUNICIPAL =

CLAUDIO PELEGRINETI BÊRES

= Secretário =